

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

248

DECRETO Nº 2484, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre doação de área de terreno no Distrito Industrial II de Pompéia.

Revogado pelo  
Decreto n.º 2.770,  
de 14/7/00.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que através do Processo de Petição nº 1379/96, CELSO CORRADI, requereu uma área de terreno no Distrito Industrial II de Pompéia;

Considerando que referido senhor apresentou projeto justificando a doação dentro das normas legais vigentes,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica doada ao Senhor CELSO CORRADI, RG. nº 7.729.966-8 e CPF nº 824.434.708-68, residente na Rua Mário de Andrade Bastos, nº 1.077 desta cidade, município e comarca de Pompéia, uma área de terreno no Distrito Industrial II, constituída dos lotes 07 e 08 da Quadra Única, com área total de 6.720 metros quadrados, cada lote avaliado em R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), em data de 18 de dezembro de 1996, descritos conforme segue:

- Lote 07 da Quadra Única do Distrito Industrial II, com área de 3.360,00 metros quadrados, situado no lado ímpar da Avenida Perimetral, distante 384,15 metros da Avenida Fundação Shunji Nishimura, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Avenida Perimetral, na distância de 40,00 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, com o lote 08 na distância de 84,00 metros; pela esquerda, de quem de frente olha o lote, com o lote 06, na distância de 84,00 metros e pelos fundos com a Fazenda Guaiuvira, na distância de 40,00 metros;
- Lote 08 da Quadra Única do Distrito Industrial II, com área de 3.360,00 metros quadrados, situado no lado ímpar da Avenida Perimetral, distante 424,15 metros da esquina com a Av. Fundação Shunji Nishimura, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Avenida Perimetral, na distância de 40,00 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, com o lote 09, na distância de 84,00 metros; pela esquerda, de quem de frente olha o lote, com o lote 07, na distância de 84,00 metros e pelos fundos, com a Fazenda Guaiuvira, na distância de 40,00 metros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
**- SÃO PAULO -**

209

DECRETO Nº 2484/96

Artigo 2º - O beneficiário deverá construir sua indústria na área doada, dentro do prazo constante do Decreto Municipal nº 2.258, de 27 de outubro de 1994, que regulamenta a Lei nº 1.642, de 05 de outubro de 1994, com uma área de construção de 690,00 metros quadrados, conforme consta do projeto apresentado.

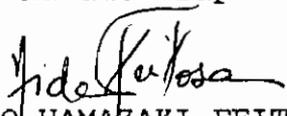
Artigo 3º - Na escritura de doação deverão constar cláusulas do decreto citado no artigo anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1996

  
ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA